

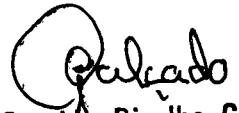
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 12/2002, DE 10-06-2002

Exm.º Sr.
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 17/06/02


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara


Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais ao orçamento vigente do Município.

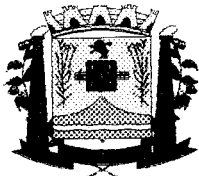
Os créditos, no limite de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinam-se a cobrir as seguintes despesas, não previstas no orçamento vigente:

1. R\$1.000,00 – transferência à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais doação lhe destinada por pessoa física contribuinte do Imposto de Renda, creditada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
2. R\$14.000,00 – manutenção de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de medicamentos necessários a sua recuperação física e psíquica;
3. R\$6.000,00 – manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, criado pela Lei Municipal 2.987, de 22-05-2000.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá

RESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM
17/06/02
às 16:00 horas
Jreli



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 046/02
(Ref.: Mensagem n.º 12/2002, de 10-06-2002)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais ao orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais do Município de Ubá do exercício corrente, no limite de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados às seguintes despesas:

I – transferência à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais doação lhe destinada por pessoa física contribuinte do Imposto de Renda, creditada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$1.000,00 (mil reais);

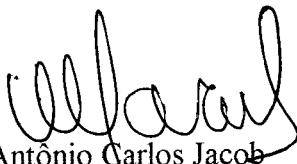
II – manutenção de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de medicamentos necessários a sua recuperação física e psíquica, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais);

III – manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, criado pela Lei Municipal 2.987, de 22 de maio de 2000, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender à abertura dos créditos autorizados por esta Lei são os dispostos no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 10 de Junho de 2002


Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá

2003: Ano do Centenário de Nascimento do compositor Ary Barroso